

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 108, 1 de 2014

Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998	Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2014
	Altera a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre legislação de trânsito e dá outras providências, para determinar que os recursos do FUNSET não possam ser objeto de contingenciamento ou retenção a nenhum título.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> O art. 4º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:
<b>Art. 4º</b> O Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o <a href="#">parágrafo único do art. 320 da Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997</a> , passa a custear as despesas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN relativas à operacionalização da segurança e educação de Trânsito.	“ <b>Art. 4º</b> .....
	Parágrafo Único. Os recursos do FUNSET não poderão ser objeto de contingenciamento ou retenção a nenhum título, inclusive para fins de cumprimento de meta fiscal, superávit primário ou o pagamento de despesas relacionadas à dívida pública”. (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

